

Regulamento da Exposição de Uvas

Habilitação

Todos(as) agricultores(as) e produtores(as) de uva que atendam às condições mínimas deste regulamento poderão participar da Exposição de Uvas da Festa da Uva - 2022. As condições são:

- 1) Poderão concorrer nas modalidades de: **Variedades isoladas, Conjunto de variedades, Mostra de uva orgânica e Mostra de uvas diversas.**
- 2) O produtor poderá concorrer na categoria VARIEDADES ISOLADAS com as seguintes variedades: **Bordô, Isabel, Niágara Branca, Niágara Rosada Cultivo Não Protegido, Niágara Rosada Cultivo Protegido, BRS-Lorena, Moscato Branco, Cabernet Sauvignon, Itália, Rubi e BRS-Magna, se cultivar no mínimo 200 pés de videira de cada variedade e no mínimo, 1 (um) hectare de videiras na propriedade ou 0,25 hectare para produtores de uvas em cultivo protegido.**
 - 2.1) Entende-se por Niágara Rosada Cultivo Protegido a uva desta variedade produzida em parreiral sob cobertura plástica.
 - 2.2) A quantidade mínima exigida de cada variedade são de **06 cachos**, sendo **03** para exposição e **03** para reposição.
- 3) Para a categoria CONJUNTO DE VARIEDADES, o viticultor deverá apresentar, no mínimo, **06 variedades diferentes**, sem exigência quanto ao número de plantas em produção, porém o produtor deverá possuir **área cultivada com videira de no mínimo 1 (um) hectare.**
 - 3.1) A quantidade mínima exigida de cada variedade são de **04 cachos**, sendo **03** para exposição e **01** para reposição.
- 4) Para categoria MOSTRA DE UVA ORGÂNICA, o viticultor deverá cultivar no mínimo **200 pés de videira de cada variedade orgânica certificada e cultivar no mínimo 1 (um) hectare de videiras na propriedade.**
 - 4.1) A quantidade mínima exigida de cada variedade são de **06 cachos**, sendo **03** para exposição e **03** para reposição.
- 5) Para categoria MOSTRA DE UVAS DIVERSAS, o viticultor poderá concorrer com qualquer variedade que NÃO esteja contemplada na categoria de UVAS ISOLADAS, deverá cultivar no mínimo **50 pés de videira de cada variedade e cultivar no mínimo 1 (um) hectare de videiras na propriedade.**
 - 5.1) A quantidade mínima exigida de cada variedade são de **06 cachos**, sendo **03** para exposição e **03** para reposição.
- 6) O Viticultor poderá concorrer em mais de uma categoria, bem como concorrer com mais de **01** amostra na mesma categoria, desde que respeite o regulamento específico de cada

uma delas.

Inscrições

- 7) No ato da inscrição, deverá ser apresentado pelo viticultor/expositor o **talão de produtor rural, o CPF e o respectivo Cadastro Vitícola - 2021**, cujos números serão anotados na Ficha de Inscrição. Para os inscritos na categoria MOSTRA DE UVA ORGÂNICA, deverá **apresentar também o certificado válido**.
- 8) As inscrições serão abertas no dia **01 de dezembro de 2021** e encerradas no dia **15 de janeiro de 2022**. Não serão aceitas inscrições fora desse período.
- 9) Os locais para inscrição serão:
 - **EMATER** - Rua Jacob Luchesi, 3181 (junto à CEASA) Fone: (54) 3201-1208.
 - **Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento de Caxias do Sul** - Rua Moreira César, 1686 – Bairro Pio X Fone: (54) 3290-3800.
 - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caxias do Sul** - Rua Pinheiro Machado, 2335 - Fone: (54) 3223-7676.
 - **Sindicato Patronal Rural de Caxias do Sul** – Rua Borges de Medeiros, 87 – Fone: (54) 3221-4855.
 - Nos demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, as inscrições serão realizadas nos Escritórios Municipais da EMATER-RS/ASCAR.
 - As inscrições também poderão ser realizadas via digital, sendo necessário o envio de cópia dos documentos listados no item **8** deste regulamento para o e-mail **concursofestadauva@caxias.rs.gov.br**, descrevendo em qual(is) categoria(s) e respectiva(s) variedade(s) deseja participar.

Entrega das Uvas

- 10) Os expositores comprometem-se a entregar as uvas no dia **17 de fevereiro de 2022, das 8h às 10h** da manhã, impreterivelmente, na entrada do pavilhão de exposições, a fim de que possam ser julgadas e premiadas antes da abertura oficial da Festa. O acompanhamento por parte do produtor para a exposição das uvas ficará a critério do mesmo.
- 11) As amostras deverão ser colhidas e transportadas com todo o cuidado, trazendo parte do **sarmento/galho** e conservando seu aspecto natural, inclusive separadas e identificadas por variedade, acondicionadas em caixas descartáveis com identificação do produtor.

Julgamento

- 12) O julgamento será efetuado por uma equipe de profissionais com experiência em viticultura que, adotando critérios próprios e agindo com o máximo rigor e imparcialidade, julgará uvas numeradas, sem conhecer a identidade do expositor. Os critérios de julgamento, em linhas gerais, são: padrão varietal e comercial que a variedade se destina, sanidade, uniformidade de maturação e de tamanho das bagas, bem como, presença de

resíduos/impurezas.

12.1) Para a categoria CONJUNTO DE VARIEDADES, além dos critérios acima citados, será avaliado o efeito visual, a distribuição espacial dos cachos no expositor e a facilidade de localização das variedades. **A forma de disposição da uva no expositor é de livre escolha do viticultor/expositor.**

- 13) Para a categoria VARIEDADES ISOLADAS, o julgamento e premiação ficam sujeitos a existir no mínimo 10 amostras inscritas em cada variedade.
- 14) Para a categoria CONJUNTO DE VARIEDADES, o julgamento e premiação ficam sujeitos a existir no mínimo 03 viticultores/expositores inscritos.
- 15) Para a categoria MOSTRA DE UVAS ORGÂNICAS e MOSTRA DE UVAS DIVERSAS, não haverá julgamento. A premiação se dará através de sorteio entre os inscritos, respeitando o número mínimo exigido de amostras inscritas, conforme item 17 deste regulamento.

Premiação

- 16) A premiação será uma viagem para 20 viticultores/expositores, incluindo transporte, pernoite, café da manhã, almoço e jantar. O destino e o período da viagem serão definidos pela Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva.
- 17) Os critérios para a classificação dos 20 produtores premiados serão os seguintes:
 - a) Os **primeiros** colocados na categoria VARIEDADE ISOLADA **respeitando o nº mínimo de inscritos;**
 - b) 03 prêmios para os 2º lugares das variedades, na categoria VARIEDADE ISOLADA com maior Nº de inscrições;
 - c) 02 prêmios para os 3º lugares das variedades, na categoria VARIEDADE ISOLADA com maior Nº de inscrições;
 - d) 01 prêmio para categoria CONJUNTO DE VARIEDADES, desde que atinja o nº mínimo de inscritos;
 - e) 01 prêmio para categoria MOSTRA DE UVAS ORGÂNICAS, através de sorteio, desde que atinja o nº mínimo de 10 amostras inscritas.
 - f) 01 prêmio para categoria MOSTRA DE UVAS DIVERSAS, através de sorteio, para cada 15 amostras inscritas, limitando-se a no máximo 02 premiações para esta categoria.
- 18) Caso alguma categoria não atinja o mínimo de amostras inscritas para premiação, se adotará a seguinte ordem de premiação:
 - a) 01 prêmio para a quarta variedade, na categoria VARIEDADE ISOLADA, com maior Nº de inscrições;
 - b) 01 prêmio para a terceira variedade, na categoria VARIEDADE ISOLADA, com maior Nº de inscrições;
 - c) 01 prêmio para a primeira variedade, na categoria VARIEDADE ISOLADA, com maior Nº de inscrições;
 - d) 01 prêmio para a segunda variedade, na categoria VARIEDADE ISOLADA, com maior Nº de inscrições.

- e) Caso haja necessidade de mais premiações, estas seguirão na ordem de “a” até “d” deste item.
- 19) Caso um mesmo viticultor obtenha 02 ou mais primeiros lugares na categoria VARIEDADE ISOLADA, terá direito a um só prêmio. Automaticamente, o prêmio passará ao melhor classificado na referida categoria, prevalecendo a ordem alfabética do nome das variedades premiadas.
- 20) Caso haja um mesmo vencedor na categoria VARIEDADE ISOLADA e na categoria CONJUNTO DE VARIEDADES, o viticultor/expositor ganhará apenas a premiação referente à categoria CONJUNTO DE VARIEDADES. A premiação referente a categoria VARIEDADE ISOLADA passará ao melhor classificado na referida variedade desta categoria.
- 21) Caso o viticultor premiado não possa fazer uso da premiação, poderá transferi-la para o cônjuge, filho(a) ou outro membro da família que exerça atividade na viticultura, na mesma propriedade.
- 22) Quando num mesmo grupo familiar ou mesma propriedade com mais de um viticultor/expositor houver mais que um premiado, será considerada válida apenas uma premiação, a livre escolha entre os concorrentes.
- 23) Em caso de desistência da premiação, a Festa da Uva estará dispensada de qualquer compensação ao participante.
- 24) Todos os participantes receberão certificados de participação.
- 25) Os viticultores/expositores premiados **poderão ser visitados em qualquer momento para comprovação dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição**. As propriedades que não preencherem as exigências contidas neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

Ingressos para Festa da Uva e Jantar de Premiação

- 26) Cada viticultor/expositor inscrito receberá 01 credencial e mais 06 ingressos.
- 27) Cada viticultor/expositor terá direito a 02 ingressos para o jantar de premiação, promovido pelos organizadores do evento.
- OBS: A realização do jantar estará condicionada aos protocolos sanitários da Pandemia da COVID-19.

Descumprimento do Regulamento

- 28) Sendo constatada e comprovada má-fé no cumprimento deste regulamento, o viticultor/expositor será desclassificado e terá cassado o seu direito de participar na edição seguinte da Festa da Uva.

29) À Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva de 2022 reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

COMISSÃO COMUNITÁRIA DA FESTA NACIONAL DA UVA 2022
Rua Ludovico Cavinato, 1431 – Nossa Sra. Da Saúde, Caxias do Sul – RS.